



Requisição nº 083 /2026
Processo Digital nº 11164/2026

1.OBJETO

Aquisição de materiais elétrico (refletores) para “Maio Laranja” Campanha de enfrentamento ao Combate ao Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes, através do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais elétricos, especificamente refletores, justifica-se pela necessidade de apoiar e fortalecer as ações da Campanha Maio Laranja, voltada à sensibilização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A iluminação de espaços e prédios públicos na cor laranja constitui uma estratégia simbólica e educativa amplamente utilizada durante a campanha, com o objetivo de chamar a atenção da sociedade para a importância da proteção integral de crianças e adolescentes e para a necessidade de mobilização coletiva no enfrentamento às diversas formas de violência.

Nesse contexto, a utilização de refletores possibilita maior visibilidade às ações desenvolvidas pelo município, contribuindo para ampliar o alcance das atividades de conscientização junto à população. Além disso, os equipamentos poderão ser utilizados em diferentes pontos da cidade, fortalecendo as estratégias de divulgação e engajamento social durante o período da campanha.

Ressalta-se ainda que a aquisição desses equipamentos permitirá sua reutilização em campanhas e ações institucionais futuras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a economicidade e eficiência da Administração.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao apoiar iniciativas de sensibilização social e fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

2.1.POR QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO

Os refletores estão sendo adquiridos para possibilitar a iluminação de prédios públicos e espaços estratégicos do município na cor laranja durante o período da Campanha Maio





Laranja, ação nacional de sensibilização e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A utilização da iluminação temática tem como objetivo dar visibilidade à campanha, sensibilizar a população e reforçar a importância da prevenção e da denúncia de situações de violência, contribuindo para mobilizar a sociedade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Além disso, os refletores permitirão apoiar as ações de mobilização social desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), fortalecendo as estratégias de divulgação da campanha e ampliando o alcance das atividades de conscientização realizadas no município.

A aquisição também possibilita que os equipamentos sejam reutilizados em campanhas e ações institucionais futuras, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na utilização dos materiais adquiridos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA COMPRA

A **Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022**, que institui a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes.

Mas antes da determinação da referida Lei, já havia previsão legal desde o ano de 2000. A criação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi instituída pela **Lei nº 9.970, em 17 de maio de 2000**. A data é dedicada à memória de Araceli Cabrera Sánchez Crespo, uma menina de 8 anos que, em 18 de maio de 1973, no estado do Espírito Santo, foi sequestrada, vítima de diversas formas de violência e, posteriormente, morta por seus sequestradores.

A normativa mais recente é a **Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024**, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais.

A presente compra fundamenta-se, também, nas seguintes normativas e legislações que orientam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas referentes ao





Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:

Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) – Institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece a educação permanente como diretriz da gestão do trabalho.

Resolução CNAS nº 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

Resolução CNAS nº 04/2013 – Institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), reconhecendo a formação continuada como instrumento estratégico para a qualificação dos serviços e fortalecimento da gestão do trabalho.

Lei Federal nº 13/431/2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QNT	Código IPM	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	08	8043037	REFLETOR LED QUADRADO, 300WTS, RGB, BIVOLT, ARCO IRIS.	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição dos produtos objeto do presente termo, propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





4.2. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho

5. DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

5.1. Por tratar-se de procedimento objetivando a aquisição de refletores de led, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por pertinente e necessária a aplicação de exclusividade para os itens cuja importância vão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando as disposições do **art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não se trata de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

5.3. Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de produtos de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, exclusivo para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 79, II, DEC. 10.196/23)

A em 227 do Plano Anual de Contratações de 2026, o qual será fragmentado em outras contratações necessárias ao decorrer deste ano.

7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. Para formação do preço da presente compra, utilizou-se de cotações de preços de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar;





7.2. Ainda objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de empresas dos ramos da nossa região, bem como a consulta em sites de domínios amplos da internet, haja vista que não foi possível encontrar no Portal Nacional de contratações e Banco de Preços itens com as mesmas especificidades.

7.3. Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

7.4. Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras nº 118/2025, sendo utilizado o menor valor entre as pesquisas;

8. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na requisição de compras.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1 A contrato será substituído pela nota de empenho;

9.3. Não havendo possibilidade de reajuste financeiro, visto que tratasse compra imediata;

9.4. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a vigência da nota de empenho a Contratada deverá:

10.2. Manter, durante toda a vigência da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a entrega dos produtos.

10.4. Manter as condições de habilitação.





10.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente a entrega dos produtos;

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos serão solicitados pela secretaria demandante, com antecedência a data da sua retirada;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ Nº 75.904.524/0001-06) de maneira que deverá ser indicado no corpo da nota, o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

12.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos ou serviços tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA

12.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

13. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos do item 13.1., definem-se as seguintes práticas:





- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto nº 10.625/2023, serão designados gestores e fiscais de contrato, os seguintes servidores:

Gestor: Dayane Antônia Bassi Grecco





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Gestor Suplente: Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos

Fiscal: Paula Vanalli

Fiscal Suplente: Everton Luiz Coelho

Campo Mourão, 05 de março de 2026.

Marcia Calderan de Moraes
Secretaria de Assistência Social

